

APRESENTAÇÃO

O Texto Base que o Ministério das Cidades apresenta para o exame da sociedade brasileira na Conferência Nacional das Cidades é o resultado da experiência acumulada pela sociedade civil e os profissionais que se engajaram nas lutas urbanas das últimas décadas.

No entanto o texto está longe de constituir um documento completo. Trata-se de um primeiro passo para estimular o debate e as contribuições, as quais permitirão a construção coletiva da política de desenvolvimento urbano do país que requer tempo e empenho bem como o respeito à diversidade de opiniões. Ainda que os conflitos de interesses que envolve a produção e a apropriação das cidades sejam muitos se pretende perseguir algumas orientações de consenso entre governos - em seus diversos níveis - e sociedade. Não há alternativas sem esse grande esforço conjunto, tal a gravidade do quadro de fragilidade institucional e desigualdade social que o universo urbano apresenta.

Optou-se por um texto enxuto composto de duas partes.

A primeira delas discorre sobre a questão política mais geral, reconhecendo a situação de vulnerabilidade e o aprofundamento da pobreza a que foi levado o país, especialmente na última década, com profundos impactos sobre as cidades.

A segunda apresenta os princípios, as diretrizes, os objetivos e as ações que nortearão a política de Desenvolvimento Urbano. Ela foi desenvolvida sob a forma de itens para facilitar a discussão de cada ponto.

A principal tarefa da Conferência Nacional das Cidades é eleger e instalar o Conselho das Cidades. Este, a partir da orientação gerada na Conferência, participará do desenvolvimento e do detalhamento da Política Urbana para o Brasil e também do esforço para que cada Município e Estado da Federação constitua sua Conferência e seu Conselho, de forma duradoura e participativa.

Essa grande mobilização nacional não poderia se dar em outro momento da história do país. O contexto atual é marcado pela gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, eleito pelo desejo de mudança, justiça social e desenvolvimento. Além de reafirmar esses princípios, o Ministério das Cidades acrescenta às importantes reformas do governo, a Reforma Urbana que começa com a mudança na forma de fazer política com a convocação da Conferência Nacional das Cidades.

Olívio Dutra
Ministro de Estado das Cidades

CIDADE PARA TODOS
“CONTRUINDO UMA POLÍTICA DEMOCRÁTICA E INTEGRADA PARA AS
CIDADES”

Texto Base

PARTE I

- A. Para se construir uma sociedade dinâmica e moderna, gerar emprego e riquezas e estabelecer a justiça social, os problemas fundamentais a serem enfrentados são a concentração da renda e riqueza, a exclusão social, a baixa criação de emprego e as barreiras para a transformação dos ganhos de produtividade em aumento de rendimentos da grande maioria das famílias trabalhadoras. Programas de emergência são necessários, mas insuficientes para gerar as condições de erradicação da pobreza, do analfabetismo, do trabalho precoce, da mortalidade infantil. Isso requer crescimento sustentado, com a geração de riqueza em escala suficiente para elevar o volume de investimentos e a massa salarial do País.
- B. A política de desenvolvimento urbano a ser construída no Governo Federal se insere no esforço de materialização que visa a coordenação e a articulação dos interesses públicos e privados no sentido de minorar a pobreza da população, minimizar as desigualdades sociais e regionais, redistribuir renda, reduzir o desemprego, superar a escassez de financiamento, reduzir incertezas e elevar o investimento público e privado.
- C. Coerentemente, a estratégia para o desenvolvimento urbano deve se orientar com a de longo prazo que o Governo Federal propõe para a construção do **Brasil de Todos**: inclusão social e desconcentração da renda com crescimento ambientalmente sustentável do produto e do emprego. É preciso reduzir as disparidades regionais, dinamizar o mercado de consumo de massa, por meio de investimentos e pela elevação da produtividade, e diminuição da vulnerabilidade externa, expandindo atividades que viabilizem esse crescimento sustentado.
- D. As cidades brasileiras revelam os problemas fundamentais a enfrentar. A baixa taxa de investimento em infra-estrutura urbana nos últimos anos, notadamente em sistemas de transporte coletivo de massa e de saneamento, não apenas tem prejudicado o desempenho da economia nacional como pode levar ao surgimento de gargalos que inviabilizem um novo ciclo de crescimento. O custo desse abandono é muito alto.
- E. A situação de nossas cidades, marcada pela precariedade e ilegalidade do habitat das maiorias e pela segregação sócio-espacial foi induzida por um Estado que, no passado, investiu pesadamente no fomento e estruturação de um desenvolvimento urbano-industrial, voltado para as necessidades produtivas do capital e para o consumo das camadas privilegiadas, omitindo-se completamente diante da demanda do mercado interno de massas. A continuidade de políticas concentradoras de renda, a diminuição do investimento em políticas sociais e a privatização de serviços públicos só vieram agravar essa situação. O resultado é a imensa carência de habitação e de serviços como educação, saneamento,

atendimento médico, transportes, creches e abastecimento nas áreas populares da cidade.

- F. Por isso, a nova política urbana, sintetizada pelo lema **Direito à Cidade**, visa explicitamente à inclusão social, considerando a habitação e o acesso universal aos serviços públicos essenciais como fundamentais à cidadania e priorizando os setores mais vulneráveis da população. A nova política urbana entende também a rede de cidades como suporte básico e fundamental para um projeto de desenvolvimento para o país. Pela primeira vez na história do país se cria um **Ministério das Cidades**, com a missão de formular e conduzir uma política de desenvolvimento urbano para o Brasil, integrando os setores de habitação, saneamento ambiental, trânsito e mobilidade urbana, planejamento e gestão territorial e fundiária.
- G. Visto pela dimensão econômica, o esforço da produção das habitações e da infraestrutura urbana necessário para assegurar o **Direito à Cidade** é elemento indispensável para promover o crescimento estável da renda e a ampliação do emprego. Os investimentos do setor se caracterizam pela capacidade de absorver mão de obra menos qualificada, reduzindo a pressão sobre o mercado de trabalho do contingente excessivo de baixa qualificação e viabilizando uma maior expansão dos salários. Ao mesmo tempo, tal esforço aponta para a desconcentração da propriedade, já que tem como diretriz assegurar o acesso dos mais pobres à moradia de qualidade.
- H. É importante registrar que entre as principais dificuldades enfrentadas para a implementação da política de desenvolvimento urbano encontram-se os contingenciamentos orçamentários e financeiros dos recursos da União, as restrições de crédito ao setor público, os limites de empréstimo dos agentes financeiros, a pouca eficiência de operacionalização em relação aos financiamentos, a baixa participação dos setores empresarial, e a falta de linhas de crédito para o setor cooperativo e associativo. O desenvolvimento urbano carece de fontes estáveis e permanentes de financiamentos dos recursos que sejam uma mola propulsora da cadeia produtiva da indústria da construção civil, um poderoso instrumento para auxiliar a romper o quadro de estagnação e desemprego. Além disso, a baixa capacidade institucional do setor público, nas diferentes esferas, para o planejamento e a gestão de empreendimentos e serviços públicos também se constitui em obstáculo para a execução de projetos mesmo quando os recursos estão disponíveis.
- I. No plano do desenvolvimento regional, o combate às desigualdades passa pelo redesenho de nossa rede de cidades. É preciso superar o atual processo de desenvolvimento socioeconômico de conseqüências negativas tanto para as áreas mais pobres como também para as regiões mais prósperas, que enfrentam problemas de aglomeração excessiva e ampliação de bolsões de pobreza. Capacitar o Poder Público local e desenvolver formas cooperativas e solidárias são desafios particularmente relevantes para a desconcentração da renda e o resgate das zonas sócio-economicamente frágeis. Promovido de forma planejada e integrada com as políticas de emprego e renda, o gasto social do Poder Público em habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana pode se constituir em poderosa ferramenta do desenvolvimento dessas regiões.
- J. A busca do desenvolvimento sustentável para nossas cidades, pressupõe novas formas de gestão do espaço urbano, potencializadas com o Estatuto da Cidade, de modo a privilegiar o interesse social na apropriação da terra e na produção da infraestrutura urbana. Além de 80% da população, nas áreas urbanas estão concentradas a produção industrial e a comercialização de bens e serviços, que

provocam elevados ônus ambientais. O direito a um ambiente saudável integra o conceito de **Direito à Cidade**. Os mais pobres são os mais expostos aos ambientes insalubres, inseguros e degradados, mas a sociedade como um todo paga os custos externalizados pelo padrão de consumo atual e pela forma socialmente injusta de apropriação da cidade. Uma nova política urbana se pauta pelo reconhecimento dos conflitos de interesse e de responsabilidade pelos custos ambientais e sociais decorrentes do crescimento, construindo pactos que apontem novos caminhos ou que minimizem os prejuízos dos atuais padrões, e se orienta pelo manejo sustentável dos recursos naturais, adotando a conservação da natureza e o combate ao desperdício como valores fundantes.

- K. É na dimensão democrática que ocorre a síntese das demais dimensões da nova política de desenvolvimento urbano que estamos construindo e desta com as demais políticas que apontam para um **Brasil de Todos**, já que o combate às desigualdades econômicas e sociais é entendido como condição necessária para que seja garantido a todos o status de cidadãos, homens e mulheres realmente iguais perante o Estado. A transparência do setor público com controle da sociedade, a descentralização, o planejamento participativo e gestão pública orientada para o cidadão e para as minorias – negros, mulheres, portadores de necessidades especiais, integram as diretrizes do **Direito à Cidade**, apontando para a desprivatização do Estado e sua colocação a serviço do conjunto dos cidadãos, em especial dos setores socialmente marginalizados.
- L. Desta forma, os objetivos estratégicos do Ministério das Cidades, explicitados nos princípios, diretrizes e ações arroladas a seguir, estão fundamentados nos três grandes objetivos que estruturam o **Plano Brasil para Todos**: inclusão social e redução das desigualdades sociais; crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades regionais e promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia.

PARTE II

TEXTO PARA A DELIBERAÇÃO DA

1ª. CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

MISSÃO

1. Garantir o direito à cidade, promovendo a universalização do acesso à terra urbanizada e à moradia digna, a água potável e ao ambiente saudável e assegurar o trânsito e a mobilidade urbana com segurança, por meio da gestão participativa.

PRINCÍPIOS

2. Direito a Cidade, Direito do Cidadão
Todos os brasileiros têm Direito à Cidade, entendido como o direito à habitação, à terra urbanizada, ao saneamento ambiental, ao trânsito seguro, a mobilidade urbana, à infra-estrutura e aos serviços e equipamentos urbanos de qualidade, além de meios de geração de renda e acesso a educação, saúde, cultura e lazer.

3. Moradia Digna, Direito do Cidadão

A moradia é um direito fundamental da pessoa humana e o Estado deve promover o seu acesso para todos.

4. Função Social da Cidade e da Propriedade

A propriedade urbana e a cidade devem cumprir sua função social entendida como a prevalência do interesse comum sobre o direito individual de propriedade.

5. Gestão Democrática e Controle Social

Devem ser garantidos mecanismos de gestão descentralizada, acesso à informação, à participação e ao controle social nos processos de formulação, implementação e avaliação da política urbana.

6. Inclusão Social e Redução das Desigualdades

A política urbana deve priorizar o atendimento da população de baixa renda, a fim de reduzir as desigualdades sócio-espaciais.

7. Garantir a sustentabilidade financeira da política urbana

Devem ser definidas e instituídas fontes e mecanismos estáveis e permanentes de recursos para o financiamento dos investimentos, integrando recursos dos três níveis de governo e combinando recursos onerosos, não onerosos e subsídios a fim de possibilitar atender a demanda das famílias que não tem capacidade para pagar o custo dos investimentos. Deve ser estimulada a elevação da produtividade e da eficiência na produção da moradia e na implantação e operação dos serviços públicos urbanos.

8. Combate à Discriminação de Grupos Sociais

Deve ser garantida a igualdade de oportunidades para mulheres, negros, indígenas, crianças, adolescentes, jovens, portadores de necessidades especiais e outros grupos marginalizados ou em desvantagem social, sem distinção de orientação política, sexual ou religiosa.

9. Combate à Segregação Urbana

Devem ser garantidas a redução e a eliminação das desigualdades sócio-espaciais inter e intra-urbanas.

10. Respeito à diversidade sócio-espacial

Devem ser consideradas as especificidades territoriais, históricas, culturais, de porte e outras particularidades dos assentamentos humanos.

DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

11. Formular e Implementar Políticas Nacionais

Formular, implementar e avaliar a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e as Políticas Fundiária, de Habitação, de Saneamento Ambiental, de Trânsito, de Transporte e Mobilidade Urbana, de forma integrada, com participação da sociedade, em parceria com Estados, Municípios e Distrito Federal e articulada com todos os órgãos do Governo Federal.

12. Articular as Políticas Urbana, Sociais e de Desenvolvimento.

Articular a política urbana às políticas sociais e de desenvolvimento econômico do país, como forma de promover o direito à cidade e à moradia, a inclusão social, o combate à violência e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Implementar Estrutura Institucional.

Implementar a estrutura institucional pública necessária para implementação da política urbana, promovendo a participação e a descentralização das decisões.

13. Implementar Mecanismos de Participação Social.

Promover a organização de um sistema de conferências, conselhos e parcerias com usuários, setor produtivo, organizações sociais e órgãos governamentais para viabilizar a participação social na definição, execução, acompanhamento e avaliação da política urbana.

14. Promover Políticas de Desenvolvimento e Capacitação Técnico-Institucional

Desenvolver, aprimorar, apoiar e implementar programas e ações de aperfeiçoamento tecnológico, capacitação profissional, adequação e modernização do aparato institucional e normativo a fim de garantir a regulação, a regularização, a melhoria na gestão, a ampliação da participação, a redução de custos, a qualidade e a eficiência da política urbana.

15. Desenvolver Ações que Respeitem a Diversidade Urbana, Regional e Cultural

Promover programas e ações adequados às características locais e regionais, respeitando-se as condições ambientais do território, as características culturais, o porte e as especificidades dos aglomerados urbanos, considerando os aspectos econômicos, metropolitanos e outras particularidades e promovendo a redução de desigualdades regionais.

16. Desenvolver Políticas Abrangentes e Massivas

As políticas do Ministério das Cidades deverão ser abrangentes e massivas para enfrentar todo o déficit habitacional (qualitativo e quantitativo), garantir o acesso a terra urbanizada e à regularização fundiária, promover a universalização dos serviços de saneamento ambiental nas áreas urbanas e rurais, o aumento da acessibilidade e da mobilidade, a qualidade do trânsito e a segurança de todos os cidadãos.

17. Apoiar a estruturação de uma rede de cidades mais equilibrada

Apoiar a estruturação de uma rede de cidades mais equilibrada do ponto de vista do desenvolvimento social e da redução das desigualdades regionais, articulando a política urbana e social a fim de promover a desconcentração e a descentralização do desenvolvimento urbano.

OBJETIVOS

18. Redução do déficit habitacional

Reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo em áreas urbanas e rurais, através de políticas que atendam às necessidades da população - com particular atenção para as camadas de baixa renda - e de ações que promovam o acesso à moradia digna.

19. Acesso universal ao saneamento ambiental

Promover o acesso universal ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e drenagem urbana, priorizando o atendimento às

famílias de baixa renda localizadas em assentamentos urbanos precários, municípios de pequeno porte e regiões rurais, estimulando que os serviços sejam prestados por órgãos públicos.

20. Gestão integrada e sustentável dos serviços de saneamento ambiental

Elevar a qualidade dos serviços, reduzir as perdas no abastecimento e promover a conservação da água; reorientar as concepções vigentes na drenagem urbana privilegiando o enfoque integrado e sustentável a fim de prevenir de modo eficaz as enchentes urbanas e ribeirinhas; aumentar a eficiência dos serviços de limpeza pública (coleta, disposição final e tratamento), promovendo a modernização e a organização sustentável dos serviços, estimulando a coleta seletiva e a inserção social dos catadores.

21. Mobilidade urbana com segurança

Ampliar a mobilidade urbana com segurança, priorizar o transporte coletivo e os não-motorizados, melhorar as condições do trânsito, prevenir a ocorrência e reduzir a violência e morbi-mortalidade decorrente de acidentes, integrando e fortalecendo entidades e órgãos gestores de Trânsito e Transporte.

22. Melhoria da qualidade ambiental urbana

Promover a melhoria da qualidade ambiental urbana, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade e precariedade, especialmente quando ocupadas por população de baixa renda.

23. Melhoria do planejamento e da gestão territorial

Promover a melhoria do planejamento e da gestão territorial e da articulação de administrações locais e regionais.

24. Incentivo à diversificação de agentes promotores e financeiros na implementação da política urbana

Incentivar a participação de agentes promotores e financeiros e apoiar a atuação e a formação de cooperativas, associações comunitárias de autogestão na implementação de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano e habitação.

25. Aplicação do Estatuto da Cidade

Promover a aplicação do Estatuto da Cidade e de outros instrumentos de política urbana, garantindo a melhoria da gestão e controle do uso do solo na perspectiva do cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

26. Democratização do acesso à informação.

27. Geração de emprego e renda

Integrar as ações de política urbana com as ações de geração de emprego e renda.

AÇÕES

FORMULAÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

28. Formular uma política nacional de desenvolvimento urbano, através da integração das políticas fundiária, habitacional, de saneamento ambiental,

trânsito e mobilidade urbana, respeitando o pacto federativo, com participação da sociedade.

29. Consolidar do Ministério das Cidades e implantar uma estrutura institucional para condução das políticas urbana, fundiárias, de habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana, com definição clara de atribuições da União, de estados, municípios, setor produtivo, organizações não governamentais, universidades e representações da sociedade, promovendo a descentralização das decisões.
30. Criar o Conselho Nacional das Cidades.
31. Promover a Conferência Nacional das Cidades antecedida por conferências estaduais, municipais e regionais com objetivo de promover a participação cidadã, de produtores e outros níveis de governo na formulação e definição da política urbana a nível nacional.
32. Modernizar e democratizar o acesso à informação construindo um sistema ampliado com dados inter e intra-urbano para promover o planejamento de políticas, o gerenciamento integrado de ações e o acesso às informações para a população, elaborando censos, pesquisas, levantamentos, sistemas de indicadores, ambientes computacionais, campanhas educativas e outras iniciativas.
33. Implantar sistema de monitoramento e avaliação da política urbana.
34. Promover, organizar e fortalecer os mecanismos de gestão local, supralocal e regional dos serviços públicos.

MELHORIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

35. Apoiar e financiar o setor público para promover o desenvolvimento institucional, capacitação, apoio à gestão e ao planejamento territorial para apoiar os municípios, governos estaduais e agentes sociais nas áreas de planejamento e gestão territorial.
36. Apoiar a participação democrática no desenvolvimento urbano e capacitação de governos e agentes sociais para o desenvolvimento urbano.
37. Apoiar os estados e municípios na construção de alternativas de cooperação intermunicipal na gestão de serviços de interesse comum e articulação de políticas.
38. Apoiar a modernização institucional dos municípios para atuação na melhoria das condições do setor habitacional no segmento das famílias de baixa renda.
39. Apoiar a implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade e a elaboração de planos diretores; ampliando a capacidade local de gestão do uso e da ocupação do solo.
40. Apoiar a revisão da legislação edilícia e urbanística e modernização do processo de emissão de alvarás para construção de moradias nos municípios.
41. Apoiar e financiar o setor público para promover a melhoria da qualidade e da produtividade do ambiente construído para elevar os patamares da qualidade e produtividade da construção civil, por meio da criação e implantação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, contribuindo para ampliar o acesso à moradia para a população de menor renda.

42. Apoiar Estados e municípios no enfrentamento de conflitos e obstáculos que se antepõem à construção de um modelo político institucional democrático e de formas de gestão de serviços de interesse comum eficientes nas regiões metropolitanas.
43. Apoiar Planos Diretores de Trânsito e Transporte Urbano.

DEFINIÇÃO DE FONTES E MECANISMOS ESTÁVEIS DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

44. Rever os sistemas financeiros de habitação (SBPE, SFI, FGTS, OGU, BID, BIRD, Fundos Estaduais e Municipais, outros), considerando seus marcos legais e suas potencialidades, a fim de garantir fontes estáveis de financiamento com recursos onerosos e não onerosos tanto para o setor público quanto para famílias de baixa renda, garantindo subsídios adequados à capacidade de comprometimento da renda destas famílias.
45. Criar um Sistema Nacional de Habitação, com fundos específicos para aval, subsídios e equalização, gerido com controle social, e trabalhar pela implantação de uma Agência Nacional de Regulamentação do Financiamento Habitacional com poder normativo, de fiscalização dos agentes financeiros, a fim de garantir recursos para a Política Nacional de Habitação.
46. Apoiar a promulgação do projeto de lei de Iniciativa Popular que cria o Fundo Nacional da Moradia Popular e incluí-lo no Sistema Nacional de Habitação – SNH, em elaboração.
47. Promover e apoiar tecnicamente a formação de fundos estaduais e municipais de habitação, transporte público, saneamento ambiental, desenvolvimento urbano e social, geridos com controle social, objetivando garantir contrapartidas destes níveis de governo para os recursos aplicados pelo Governo Federal.
48. Remover os obstáculos para a utilização do FGTS pelo setor público para habitação de baixa renda.
49. Promover elevação significativa dos investimentos públicos em saneamento ambiental, com recursos do FGTS e do FAT, através de financiamentos onerosos a custos compatíveis com as remunerações dos órgãos e operadores públicos das políticas de saneamento.
50. Promover a oferta de recursos públicos federais não onerosos, direcionando-os para o atendimento da demanda da população de baixa renda.
51. Promover o financiamento do fortalecimento dos órgãos estatais de saneamento (alavancando contrapartidas de estados e municípios) e concedendo tratamento especial para municípios de pequeno porte e baixa capacidade institucional.
52. Garantir a aplicação de recursos financeiros da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, para o Fundo Nacional de Infra-estrutura de Transporte Urbano.
53. Promover mudanças no modelo de custeio de transporte coletivo urbano, viabilizando em conjunto com estados e municípios fontes alternativas de recursos e incorporando recursos de beneficiários indiretos.
54. Promover ações para garantir que a alocação de todos os recursos sob controle da União se dê através de regras e critérios claros e desburocratizados, submetidos a mecanismos eficazes de participação e controle social.

55. Articular o financiamento e repasse de recursos para implementação de infraestrutura urbana a estratégias de apoio ao desenvolvimento regional.
56. Equacionar os problemas dos antigos contratos de mutuários do SFH.

ACESSO À MORADIA DIGNA

58. Apoiar a implementação de política fundiária de ampliação de acesso à terra para famílias de baixa renda, tais como Zonas Especiais de Interesse Social e revisão da legislação urbanística.
59. Apoiar a implementação de programas municipais, estaduais e regionais de prevenção de ocupação de áreas de risco de deslizamento e enchentes.
60. Criar programas com créditos onerosos e subsidiados para ampliar o acesso da população de baixa renda a unidades habitacionais através da construção de novas unidades, a produção de lotes urbanizados, a promoção de melhorias e ampliações de domicílios existentes e a ocupação de unidades habitacionais vazias.
61. Financiamento a pessoas físicas para aquisição de imóvel novo ou usado, construção em terreno próprio e construção por gestão associativa.
62. Financiamento para pessoas físicas para aquisição de materiais de construção com assessoria técnica para promoção de melhorias habitacionais e ampliação de unidades existentes.
63. Repasse de recursos onerosos e não onerosos para estados e municípios, produzirem lotes urbanizados e unidades habitacionais, exigindo-se contrapartida local.
64. Financiamento de cooperativas, associações autogestionárias, mutirões, sindicatos, organizações não governamentais e outros agentes populares, com recursos onerosos e não onerosos (subsídio).
65. Financiamento para pessoas jurídicas produzirem lotes urbanizados e unidades habitacionais, considerando a demanda organizada local.
66. Estimular a produção empresarial para setores de renda média buscando dinamizar o mercado imobiliário através de maior destinação de recursos do sistema de poupança e empréstimo e outras medidas para favorecimento do crédito e ampliação das faixas de renda da população atendidas pelo mercado.
67. Desenvolver programa e linha de financiamento destinado à produção de unidades habitacionais dirigidas à locação social.
68. Ampliar o acesso e a produção de imóveis destinados à população de baixa renda pelo sistema de arrendamento residencial.
69. Apoiar a reabilitação e o adensamento de áreas centrais desocupadas de forma a otimizar a infra-estrutura instalada, recuperar o estoque habitacional e a dinâmica econômica, conservando o patrimônio cultural e imobiliário e favorecendo a diversidade e inclusão social.
70. Promover e aperfeiçoar linhas de financiamento destinadas a adequação de imóveis vazios para fins residenciais, particularmente os localizados em áreas centrais das cidades.
71. Promover a revisão de todos os programas de financiamento existentes, garantindo sua adequação aos novos propósitos da Política Nacional de Habitação, efetivando a possibilidade de participação das camadas de mais baixa

renda da população, reduzindo critérios de risco, viabilizando alternativas de aval e garantia, desburocratizando procedimentos.

URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS HUMANOS PRECÁRIOS

72. Financiar e repassar recursos para estados e municípios, desenvolverem projetos de urbanização de assentamentos precários (favelas, ocupações, cortiços, mocambos, loteamentos irregulares etc) que melhorem sua condição de habitabilidade, propiciem segurança e reconhecimento dos direitos fundiários, erradiquem riscos, garantam a mobilidade urbana e promovam a inclusão social e integração destes assentamentos ao tecido urbano da cidade.
73. Programa de apoio a projetos de regularização fundiária sustentável.
74. Implementar programas de saneamento ambiental e implantação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e drenagem em assentamentos precários.

SANEAMENTO AMBIENTAL

75. Financiar a implantação e ampliação de sistema de abastecimento de água, de sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários para promover a universalização dos serviços em áreas urbanas e rurais.
76. Financiar a realização de estudos e implantar gestão integrada e sustentada dos resíduos sólidos urbanos a fim de ampliar a cobertura e aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, separação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos promovendo ainda capacitação e apoio técnico para organização e funcionamento de cooperativas de trabalho com resíduos sólidos.
77. Financiar a realização de estudos e implantar sistemas de drenagem urbana sustentável a fim de promover a modificação da forma de conceber e implementar ações de drenagem urbana e prevenir a ocorrência regular de enchentes em áreas urbanas por meio de elaboração de Planos Diretores e Projetos de Drenagem Urbana Sustentáveis.
78. Estimular a extensão dos serviços de saneamento ambiental ao meio rural e às pequenas localidades urbanas.
79. Promover e institucionalizar a coordenação e a articulação dos órgãos federais intervenientes no campo do saneamento ambiental.

TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

80. Apoiar a elaboração de projetos de desenvolvimento de corredores estruturais intermunicipais e metropolitanas de transporte coletivo e revitalização de áreas lindeiras de corredores metro-ferroviários.
81. Apoiar e financiar a implantação de corredores estruturais de transporte coletivo urbano em cidades de médio e grande porte.
82. Apoiar e financiar a ampliação da mobilidade urbana, melhorar a qualidade do transporte urbano de passageiros, apoiar projetos de circulação não motorizada, implantar sistemas de circulação não motorizada, realizar estudos para a universalizar o acesso aos serviços de transporte coletivo urbano, para promover

o barateamento da tarifa ao usuário, implantação de projetos de acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade, implantação de programas de tratamento de interfaces urbano-rodoviário e urbano-ferroviário.

83. Apoiar e financiar sistemas de trilhos urbanos a fim de promover a recuperação, implantação e expansão de sistemas metro-ferroviários, e a manutenção e operação de transporte de passageiros.

MELHORIA DA GESTÃO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS URBANOS

84. Integrar e fortalecer os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.
85. Fortalecer os órgãos gestores de transporte e trânsito.
86. Melhorar a Gestão e da Qualidade dos Serviços Urbanos.
87. Capacitar técnica e gerencialmente os órgãos gestores dos serviços urbanos.
88. Fomentar o desenvolvimento tecnológico dos serviços urbanos.
89. Realizar estudos e pesquisas para a formulação de modelos de regularização e regulação dos serviços urbanos.

CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES

90. A 1ª Conferência Nacional das Cidades elegerá o 1º. Conselho Nacional das Cidades (CNC), nos termos das MPs 2220/2001 e 103/2001 e proporá as alterações que forem necessárias para a elaboração do projeto de lei que converterá estas MPs.

91. O CNC, de acordo com a atual legislação, tem como atribuições:

I – propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional de desenvolvimento urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação da política nacional de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, de saneamento básico, de trânsito e de transportes urbanos, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - promover a cooperação entre os governos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;

VI - elaborar o regimento interno;

VII – propor as diretrizes para a distribuição regional e setorial do orçamento do Ministério das Cidades.

92. A 1ª Conferência deliberará sobre o caráter do Conselho das Cidades.

93. Deliberará sobre o número absoluto de membros e a paridade a ser estabelecida entre os diversos segmentos.
94. A Conferência deliberará quantos e quais serão os segmentos a ser considerados e o número de conselheiros de cada um deles.
95. Cada segmento elegerá os seus representantes durante a 1ª Conferência.
96. Junto a cada titular deverá ser eleito um suplente.
97. O CNC terá mandato de dois anos.
98. O CNC será composto de quatro Câmaras Setoriais: Habitação, Saneamento Ambiental, Programas Urbanos e Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
99. As Câmaras serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para a deliberação pelo Conselho. As Câmaras também acompanharão diretamente o trabalho da secretaria nacional afim.
100. As Câmaras serão compostas por membros titulares e suplentes do CNC.